

## **EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

**Nº 09/2026**

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra - CONDESUS

Câmara Setorial da Infraestrutura

Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R\$ 80.000,00

Processo nº 15/2026

Registro de Preço 09/2026

Municípios Participantes: Bom Jesus, Cambará do Sul, Campestre da Serra, Capão Bonito do Sul, Jaquirana, Lagoa Vermelha, Monte Alegre dos Campos, Muitos Capões, São Francisco de Paula, São José dos Ausentes, Taquara e Vacaria.

*Licitação Compartilhada na modalidade de pregão eletrônico visando o registro de preços para futura aquisição de materiais de construção, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS.*

**O PRESIDENTE DO CONDESUS, O SR. FREDERICO ARCARI BECKER,** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos no Item I, do Termo de Referência, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e das Resoluções AG nº 02/2023, 09/2024 e 18/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **27 de abril às 08hrs**, podendo

as propostas e os documentos serem enviados até às 07h e 30min da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de materiais de construção, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS**, que obedecerá ao contido no Termo de Referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

**1.1.1** O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir as quantidades registradas, podendo o Município consorciado, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.

**1.1.2** As quantidades/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final.

**1.1.3** A presente licitação compartilhada será gerenciada pelo CONDESUS, o qual conduzirá o certame em todas as fases do processo licitatório, da fase preliminar à assinatura da ata de registro de preços, assim como realizará o controle dos quantitativos demandados e a atualização periódica dos preços registrados na vigência das atas, conforme previsto em regulamento. A contratação efetiva, através das atas de registro de preços gerenciadas pelo CONDESUS será de responsabilidade dos municípios consorciados e das outras entidades participantes demandantes dos itens, os quais emitirão empenhos, formalizarão instrumentos contratuais, procederão às liquidações e realizarão os pagamentos. O adimplemento das obrigações assumidas através da contratação efetiva não é de responsabilidade do CONDESUS na qualidade de entidade gerenciadora.

**1.1.4** A entrega dos produtos deverá ser feita no(s) endereços indicados na

Autorização de Fornecimento do município consorciado, em até 10 (dez) dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> .

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.4.** Como condição prévia de participação a Administração fará a verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**2.4.1.** A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**2.5.** A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, no que se refere os itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00. Quanto aos itens cujo valor total é superior a R\$80.000,00 haverá ampla concorrência.

**2.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no artigo 4º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

**3.2.2.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.2.3.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.4.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2.5.** Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**3.2.6.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

**3.2.7.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

## **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, número do Registros dos materiais nos itens solicitados e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**4.4.** As propostas para o certame, poderão apresentar 02 (duas) casas após a virgula.

**4.5.** Finalizada a sessão de lances do certame licitatório e declarados os arrematantes será solicitado o envio de proposta readequada, em campo específico da plataforma de realização da licitação, dispondo os licitantes do prazo máximo de 02 (duas) horas para fazê-lo, salvo disposição em contrário, devidamente justificada pelo Pregoeiro.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou pelo Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica, com emissão não superior a 90 (noventa) dias.

## **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**b)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

## **5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

## **5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante o fornecimento de ao menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo permitir a obtenção das seguintes informações:

**a.1)** indicação do CNPJ e razão social;

**a.2)** informação do local e da data de expedição do atestado;

**a.3)** preferencialmente impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que o emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado.

**5.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE (MODELO ANEXO IV):**

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e)** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**5.6.** As declarações deverão ser prestadas também via plataforma do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> em campo próprio.

**5.7.** Para as empresas cadastradas no CONDESUS, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.8.** A substituição referida no item 5.7 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.9.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **6. VEDAÇÕES**

**6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de 1 (um) por cento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.condesus.com.br](http://www.condesus.com.br).

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 5º do Decreto nº 11.430 da Presidência da República, de 8 de março de 2023.

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, e 5.5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**13.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**13.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**13.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**13.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**13.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**13.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**13.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas seguintes hipóteses previstas no §3º do art. 14 da Resolução AG nº 09/2024, que regulamenta a Sistema de Registro de Preços no âmbito do CONDESUS.

**13.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**13.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**13.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **14. RECURSO**

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** julgamento das propostas;

**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**d)** anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E ADESÃO**

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**16.6.** É permitida a adesão na Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, conforme determina o art. 86, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como regulamenta o Capítulo VIII, da Resolução AG 09/2024.

## **17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

## **18. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** Quaisquer pedidos que tenham por intento a alteração das condições de contratação originalmente fixadas na ata de registro de preços oriunda da presente contratação, tais como reequilíbrios econômico-financeiros, cancelamentos de item e trocas de marca, deverão ser protocoladas a partir da Central de Atendimento do CONDESUS, acessada pelo sítio eletrônico oficial do consórcio, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://condesus.1doc.com.br/atendimento>

**18.1.1.** Os pedidos a que se refere o item supra deverão ser protocolados em campo específico do portal, na aba “Fornecedores”.

## **19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado contra empenho em até 30 dias após a entrega total dos produtos contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da Tesouraria do município consorciado e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária de cada município consorciado.

**19.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**19.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **20. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1.** O prazo de entrega integral dos produtos é de até 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

**20.2.** Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de compra do município consorciado.

**20.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**20.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**20.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**21.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**21.4.** O atraso injustificado na entrega/execução do objeto da licitação, no prazo estipulado neste edital, sujeitará o licitante/contratado à multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue ou executado fora do prazo.

**21.5.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

**21.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**21.7.** A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.8.** Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**21.9.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**21.10.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**21.11.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**21.12.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**21.13.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**21.14.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**21.15.** As infrações de que tratam este capítulo serão apuradas através da instauração de processo administrativo no âmbito do CONDESUS, conforme previsto no Regimento Interno do Procedimento Administrativo Sancionador – PAS, aprovado pela Resolução AG nº 10/2025.

## **22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**22.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**22.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**23.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**23.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**23.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 10 de abril de 2026.

Frederico Arcari Becker  
Presidente do CONDESUS

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender às necessidades dos municípios consorciados ao CONDESUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Alicate corte diagonal 6", com isolamento 1000V, para uso em baixas tensões. Corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento fosfatizado, cabeça e articulação lixadas, têmpera especial no gume de corte e mandíbulas. Possui cabo com formato ergonômico que facilita o manuseio e evita que os dedos escorreguem na superfície. Articulação suave para facilitar o uso. Ideal para cortar fios e cabos. Atende NBR 9699 e NR10.                                                                                                                                               | Unidade           | 210        | R\$XXX         | R\$XXX      |
| 2    | Alicate de pressão mordente triangular 10", mordentes forjados em aço especial e temperado, corpo formado por chapas conformadas, acabamento cromado, possui alavanca para destravar, mordentes com perfil triangular, sistema de rebites especialmente projetado para aumentar a resistência do produto, formato ergonômico para maior conforto. Comprimento do mordente 7cm. Comprimento total 22,5cm. Indicado para facilitar muito mais o corte, solda, lixa e outros trabalhos que precisem que o objeto seja fixado. Ferramenta produzida e testada conforme normas específicas. | Unidade           | 209        | R\$XXX         | R\$XXX      |

|    |                                                                                                                                                                                                               |            |       |        |        |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|--------|--------|
| 3  | Alicate universal 8", forjado e temperado em aço carbono, cabos ergométricos com isolamento 1000V. Atende NBR 9699 e NR 10.                                                                                   | Unidade    | 190   | R\$XXX | R\$XXX |
| 4  | Ancinho Rastelo de Ferro 14 Dentes                                                                                                                                                                            | Unidade    | 324   | R\$XXX | R\$XXX |
| 5  | Anel de cera de vedação de vaso sanitário c/ guia.                                                                                                                                                            | Peça       | 832   | R\$XXX | R\$XXX |
| 6  | Arame farpado, 1,6mm, galvanizado, rolo com 500m.                                                                                                                                                             | Rolo       | 398   | R\$XXX | R\$XXX |
| 7  | Arame galvanizado nº 10.                                                                                                                                                                                      | Quilograma | 803   | R\$XXX | R\$XXX |
| 8  | Arame galvanizado nº 12.                                                                                                                                                                                      | Quilograma | 910   | R\$XXX | R\$XXX |
| 9  | Arame galvanizado nº 14.                                                                                                                                                                                      | Quilograma | 794   | R\$XXX | R\$XXX |
| 10 | Arame galvanizado nº 16.                                                                                                                                                                                      | Quilograma | 792   | R\$XXX | R\$XXX |
| 11 | Arame galvanizado nº 18.                                                                                                                                                                                      | Quilograma | 895   | R\$XXX | R\$XXX |
| 12 | Arame galvanizado nº 20.                                                                                                                                                                                      | Quilograma | 773   | R\$XXX | R\$XXX |
| 13 | Arame galvanizado nº 24.                                                                                                                                                                                      | Quilograma | 786   | R\$XXX | R\$XXX |
| 14 | Arame liso ovalado 14 x 16 zincado, rolo com 500m.                                                                                                                                                            | Rolo       | 395   | R\$XXX | R\$XXX |
| 15 | Arame recozido (queimado) nº 12.                                                                                                                                                                              | Quilograma | 786   | R\$XXX | R\$XXX |
| 16 | Arame recozido (queimado) nº 16.                                                                                                                                                                              | Quilograma | 771   | R\$XXX | R\$XXX |
| 17 | Arame recozido (queimado) nº 18.                                                                                                                                                                              | Quilograma | 790   | R\$XXX | R\$XXX |
| 18 | Arco de serra regulável. Ajustável para lâminas de serra 8, 10 e 12 polegadas. Acompanha lâmina de serra em aço carbono de alta resistência. Cabo Anatômico com melhor empunhadura. Arco em aço carbono.      | Unidade    | 156   | R\$XXX | R\$XXX |
| 19 | Areia fina (utilizada para levante de parede).                                                                                                                                                                | M3         | 2.124 | R\$XXX | R\$XXX |
| 20 | Areia fina.                                                                                                                                                                                                   | M3         | 2.691 | R\$XXX | R\$XXX |
| 21 | Areia grossa.                                                                                                                                                                                                 | M3         | 2.513 | R\$XXX | R\$XXX |
| 22 | Areia média.                                                                                                                                                                                                  | M3         | 3.075 | R\$XXX | R\$XXX |
| 23 | Areião                                                                                                                                                                                                        | M3         | 2.010 | R\$XXX | R\$XXX |
| 24 | Argamassa colante, tipo ACII, para assentamento de placas e cerâmicas (cimento cola), na cor branca, sacos contendo 20kg, validade de 6 meses a contar da data de fabricação. Atendendo a Norma NBR 14081/03. | Saco       | 2.000 | R\$XXX | R\$XXX |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |       |        |        |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|--------|--------|
| 25 | Argamassa colante, tipo ACIII, para assentamento de placas e cerâmicas (cimento cola), sacos contendo 20kg, validade de 6 meses a contar da data de fabricação. Atendendo a Norma NBR 14081/03 .                                                                           | Saco      | 2.915 | R\$XXX | R\$XXX |
| 26 | Argamassa industrializada cinza, para assentamento e revestimento, de uso interno e externo, sacos de 20kg. Indicada para assentamento de blocos cerâmicos ou de concreto em alvenarias de vedação, revestimentos interno e externo inclusive fachada. Atende a NBR 13281. | Saco      | 1.720 | R\$XXX | R\$XXX |
| 27 | Arruela 3/16                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade   | 3.321 | R\$XXX | R\$XXX |
| 28 | Arruela 3/4                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade   | 4.371 | R\$XXX | R\$XXX |
| 29 | Arruela 5/16                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade   | 4.321 | R\$XXX | R\$XXX |
| 30 | Arruela parafuso 6mm x 90mm, embalagem de 100 unidades                                                                                                                                                                                                                     | Embalagem | 1.867 | R\$XXX | R\$XXX |
| 31 | Assento sanitário - formato padrão ovalado cor branca, dimensão: 67x38x40cm, com almofada/espuma, convencional, para vaso de bacia de mais ou menos 6 Litros.                                                                                                              | Unidade   | 1.270 | R\$XXX | R\$XXX |
| 32 | Bacia de pedreiro para massa / argamassa concreto, em material plástico resistente, com capacidade mínima de 25 litros.                                                                                                                                                    | Unidade   | 378   | R\$XXX | R\$XXX |
| 33 | Balde metálico para concreto, galvanizado, capacidade do balde 10 litros. Com pegador (alça) lateral. Indicado para uso em construção civil.                                                                                                                               | Unidade   | 357   | R\$XXX | R\$XXX |
| 34 | Bandeja plástica para pintura, com capacidade de 3,6 litros, na cor preta.                                                                                                                                                                                                 | Unidade   | 359   | R\$XXX | R\$XXX |
| 35 | Barra de 6m tubo pvc esgoto ocre jei dn 100mm de diâmetro x 2,5mm de parede (não reciclado)                                                                                                                                                                                | Unidade   | 1.481 | R\$XXX | R\$XXX |
| 36 | Barra de 6m tubo pvc esgoto ocre jei dn 150mm de diâmetro x 2,5mm de parede (não reciclado)                                                                                                                                                                                | Unidade   | 1.660 | R\$XXX | R\$XXX |

|    |                                                                                                                                         |         |       |        |        |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------|--------|
| 37 | Barra de ferro 1/2", barra com 12 metros.                                                                                               | Unidade | 2.211 | R\$XXX | R\$XXX |
| 38 | Barra de ferro 20mm, barra com 12 metros.                                                                                               | Unidade | 1.401 | R\$XXX | R\$XXX |
| 39 | Barra de ferro 3/4", barra com 12 metros.                                                                                               | Unidade | 1.801 | R\$XXX | R\$XXX |
| 40 | Barra de ferro 3/8", barra com 12 metros.                                                                                               | Unidade | 1.914 | R\$XXX | R\$XXX |
| 41 | Barra de ferro 4.2mm, barra com 12 metros.                                                                                              | Unidade | 2.119 | R\$XXX | R\$XXX |
| 42 | Barra de ferro 5.0mm, barra com 12 metros.                                                                                              | Unidade | 2.655 | R\$XXX | R\$XXX |
| 43 | Barra de ferro 5/16", barra com 12 metros.                                                                                              | Unidade | 2.270 | R\$XXX | R\$XXX |
| 44 | Barra de ferro 5/8", barra com 12 metros.                                                                                               | Unidade | 2.831 | R\$XXX | R\$XXX |
| 45 | Bisnaga de adesivo plástico composição pvc 75 g                                                                                         | Unidade | 1.261 | R\$XXX | R\$XXX |
| 46 | Bolsa ligação p/ vaso sanitário                                                                                                         | Unidade | 971   | R\$XXX | R\$XXX |
| 47 | Broca concreto 16 mm                                                                                                                    | Unidade | 492   | R\$XXX | R\$XXX |
| 48 | Broca ferro 4mm                                                                                                                         | Unidade | 536   | R\$XXX | R\$XXX |
| 49 | Broca ferro 6mm                                                                                                                         | Unidade | 559   | R\$XXX | R\$XXX |
| 50 | Broxa plástica retangular para pintura, tamanho aproximado 15cm x 5,5cm (médio). - Trincha                                              | Unidade | 502   | R\$XXX | R\$XXX |
| 51 | Bucha com aba nº 10                                                                                                                     | Unidade | 5.745 | R\$XXX | R\$XXX |
| 52 | Bucha com aba nº 6                                                                                                                      | Unidade | 6.715 | R\$XXX | R\$XXX |
| 53 | Bucha com aba nº 8                                                                                                                      | Unidade | 6.715 | R\$XXX | R\$XXX |
| 54 | Cabo de madeira oval reto, para enxada, 130cm, madeira de eucalipto com acabamento envernizado.                                         | Unidade | 390   | R\$XXX | R\$XXX |
| 55 | Cabo de madeira oval reto, para pá de chipa, 120cm, sem pegador, madeira de eucalipto com acabamento envernizado.                       | Unidade | 390   | R\$XXX | R\$XXX |
| 56 | Cabo de madeira torneado reto, para foice, 110cm, madeira de eucalipto com acabamento envernizado.                                      | Unidade | 336   | R\$XXX | R\$XXX |
| 57 | Cabo de madeira torneado, para pá de corte, 71cm, com empunhadura plástica ergonômica, madeira de eucalipto com acabamento envernizado. | Unidade | 359   | R\$XXX | R\$XXX |

|    |                                                                                                                                                                                            |         |       |        |        |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------|--------|
| 58 | Cadeado simples, corpo em latão maciço, com largura de 25 mm e altura de aprox 25 mm, haste haste cementada (nao longa), em aço temperado com diâmetro de aprox 4,0 mm, incluindo 2 chaves | Unidade | 632   | R\$XXX | R\$XXX |
| 59 | Cadeado simples, corpo em latão maciço, com largura de 40 mm e altura de aprox 35 mm, haste cementada (nao longa), em aço temperado com diâmetro de aprox 6,0 mm, incluindo 2 chaves       | Unidade | 646   | R\$XXX | R\$XXX |
| 60 | Cadeado simples, corpo em latão maciço, com largura de 50 mm e altura de aprox 40 mm, haste cementada em aço temperado com diâmetro de aprox 8,0 mm, incluindo 2 chaves                    | Unidade | 599   | R\$XXX | R\$XXX |
| 61 | Caixa d'água em polietileno 1000 litros, com tampa                                                                                                                                         | Unidade | 600   | R\$XXX | R\$XXX |
| 62 | Caixa d'água em polietileno 250 litros, com tampa                                                                                                                                          | Unidade | 576   | R\$XXX | R\$XXX |
| 63 | Caixa d'água em polietileno 500 litros, com tampa                                                                                                                                          | Unidade | 828   | R\$XXX | R\$XXX |
| 64 | Caixa de descarga controlada fabricada em plástico, na cor branca, 9 litros.                                                                                                               | Unidade | 1.314 | R\$XXX | R\$XXX |
| 65 | Caixa metálica para hidrometro tipo padrão Corsan, medindo aproximadamente 10x35x45 cm (LxAxP), capacidade de 01 hidrometro                                                                | Unidade | 756   | R\$XXX | R\$XXX |
| 66 | Caixa sifonada PVC DN 150 x 150 x 50                                                                                                                                                       | Unidade | 1.151 | R\$XXX | R\$XXX |
| 67 | Cal para pintura com fixador, saco pesando 8kg.                                                                                                                                            | Saco    | 2.040 | R\$XXX | R\$XXX |
| 68 | Cano leve de 40 mm                                                                                                                                                                         | Metro   | 2.479 | R\$XXX | R\$XXX |
| 69 | Cano leve de 50 mm                                                                                                                                                                         | Metro   | 2.279 | R\$XXX | R\$XXX |
| 70 | Cano leve de 75mm                                                                                                                                                                          | Metro   | 2.650 | R\$XXX | R\$XXX |
| 71 | Cantoneiras de ferro A - 5cm x L - 5cm x C - 8mm / barra de 6 metros                                                                                                                       | Unidade | 1.741 | R\$XXX | R\$XXX |
| 72 | Cap esg. 75mm                                                                                                                                                                              | Unidade | 1.001 | R\$XXX | R\$XXX |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |       |        |        |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------|--------|
| 73 | Carrinho de mão EXTRAFORTE, para uso geral, principalmente, construção civil, carregar argamassa ou entulhos pesados que necessitam de reforço para carregamento, com as seguintes características: capacidade aproximada de 65 litros, caçamba metálica em chapa 20, braços e eixos metálicos, pneu com câmara 3.25/8", tamanho aproximado (AxLxP): 54,5 x 62,2 x 143,5cm. | Unidade | 283   | R\$XXX | R\$XXX |
| 74 | Cavadeira articulada, com cabo de madeira 110cm. Cavadeira com lâmina em aço temperado, pintura eletrostática a pó, proteção contra oxidação. Cabo em madeira envernizado.                                                                                                                                                                                                  | Unidade | 223   | R\$XXX | R\$XXX |
| 75 | Cavadeira reta maior, com olho de 35mm, com cabo de madeira 120cm. Cavadeira em aço carbono de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, proteção contra oxidação. Cabo em madeira envernizado.                                                                                                                                                                           | Unidade | 223   | R\$XXX | R\$XXX |
| 76 | Cilindro porta de ferro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | 543   | R\$XXX | R\$XXX |
| 77 | Cilindro porta madeira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | 627   | R\$XXX | R\$XXX |
| 78 | Cimento cola saco 20 kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Saco    | 1.735 | R\$XXX | R\$XXX |
| 79 | Cimento de uso geral (reboco, concreto convencional, contrapiso, lajes) tipo CP IV 32, saco de 50kg, mínimo de 3 meses de validade.                                                                                                                                                                                                                                         | Saco    | 7.730 | R\$XXX | R\$XXX |
| 80 | Colher de pedreiro 6", com cabo de madeira. Colher fabricada em aço carbono especial, temperada em todo o corpo da peça, com pintura eletrostática a pó. Cabo em madeira envernizado e comprimento de no mínimo 27cm. Colher reforçada.                                                                                                                                     | Unidade | 263   | R\$XXX | R\$XXX |
| 81 | Colher de pedreiro 7", com cabo de madeira. Colher fabricada em aço carbono especial, temperada em todo o corpo da peça, com pintura eletrostática a pó. Cabo em madeira envernizado e                                                                                                                                                                                      | Unidade | 263   | R\$XXX | R\$XXX |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                     |         |       |        |        |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------|--------|
|    | comprimento de no mínimo 30cm. Colher reforçada.                                                                                                                                                                                                    |         |       |        |        |
| 82 | Colher de pedreiro 8" (bico fino), com cabo de madeira. Colher fabricada em aço carbono especial, temperada em todo o corpo da peça, com pintura eletrostática a pó. Cabo em madeira envernizado e comprimento de no mínimo 30cm. Colher reforçada. | Unidade | 272   | R\$XXX | R\$XXX |
| 83 | Corda multiuso composição 100% poliéster 4 mm trançada multifilamento                                                                                                                                                                               | Metro   | 5.370 | R\$XXX | R\$XXX |
| 84 | Corda multiuso composição 100% poliéster 8 mm trançada multifilamento                                                                                                                                                                               | Metro   | 5.875 | R\$XXX | R\$XXX |
| 85 | Cumeeira articulada externa 4mm                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | 3.441 | R\$XXX | R\$XXX |
| 86 | Cumeeira articulada interna 4mm                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | 3.241 | R\$XXX | R\$XXX |
| 87 | Cumeeira de aluzinco (CxL) 1,10cm x 0,40cm, ângulo 25º graus, espessura 0,5mm.                                                                                                                                                                      | Unidade | 3.791 | R\$XXX | R\$XXX |
| 88 | Cumeeira de fibrocimento sem amianto (CxL) 1,10cm x 0,60cm, ângulo 15º graus, espessura 6mm.                                                                                                                                                        | Unidade | 2.705 | R\$XXX | R\$XXX |
| 89 | Cumeeira de fibrocimento sem amianto (CxL) 1,10cm x 0,60cm, ângulo 25º graus, espessura 6mm.                                                                                                                                                        | Unidade | 2.116 | R\$XXX | R\$XXX |
| 90 | Cumeeira de fibrocimento sem amianto (CxL) 1,10x0,60 ângulo de 25º graus, espessura 5mm.                                                                                                                                                            | Unidade | 2.611 | R\$XXX | R\$XXX |
| 91 | Curva curta 50mm esgoto                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | 1.955 | R\$XXX | R\$XXX |
| 92 | Desempenadeira de aço dentada e lisa com cabo plástico, tamanho de aproximadamente (CxL) 25cm x 12cm. Indicada para o preparo, nivelamento e revestimento de superfícies, aplicação de argamassas, massas corridas e texturas.                      | Unidade | 245   | R\$XXX | R\$XXX |
| 93 | Desempenadeira lisa em plástico, tamanho de aproximadamente 17cmx30cm.                                                                                                                                                                              | Unidade | 261   | R\$XXX | R\$XXX |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |       |        |        |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------|--------|
| 94  | Desempenadeira plástica com espuma, tamanho de aproximadamente 17cmx30cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | 261   | R\$XXX | R\$XXX |
| 95  | Desengripante Spray, embalagem de 300ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 1.181 | R\$XXX | R\$XXX |
| 96  | Emenda para mangueira interna de 1 1/2 polegadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | 1.135 | R\$XXX | R\$XXX |
| 97  | Engate flexível PVC Ø ½" x 40 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | 1.365 | R\$XXX | R\$XXX |
| 98  | Enxada 2.0, com cabo em madeira 130cm. Enxada fabricada em aço carbono de alta qualidade, temperada em todo corpo da peça, proporcionando maior resistência e recebe pintura eletrostática a pó, possuindo maior proteção contra oxidação. Cabo de madeira com acabamento envernizado. Sistema de encabamento com bucha plástica, proporcionando maior fixação da enxada.        | Unidade | 388   | R\$XXX | R\$XXX |
| 99  | Enxada de aço temperado, medindo aprox. 25cm de largura, com olho de 3,5 a 3,8cm, com cabo de madeira de aprox. 1,30m.                                                                                                                                                                                                                                                           | Peça    | 320   | R\$XXX | R\$XXX |
| 100 | Enxadão largo 2.5, com cabo em madeira 130cm. Enxada fabricada em aço carbono de alta qualidade, temperada em todo corpo da peça, proporcionando maior resistência e recebe pintura eletrostática a pó, possuindo maior proteção contra oxidação. Cabo de madeira com acabamento envernizado. Sistema de encabamento com bucha plástica, proporcionando maior fixação da enxada. | Unidade | 308   | R\$XXX | R\$XXX |
| 101 | Esguicho para mangueira de jardim em plástico resistente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | 855   | R\$XXX | R\$XXX |
| 102 | Espude para ligação de vaso sanitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | 1.003 | R\$XXX | R\$XXX |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |        |        |        |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------|--------|
| 103 | Esticador leve, galvanizado, M12 x 190mm. Indicado para esticar cabos de aço e correntes. Corpo galvanizado, com melhor resistência à oxidação/corrosão. Possui corpo forjado em aço maleável, terminais curvados e acabamento galvanizado.                                                                   | Unidade | 356    | R\$XXX | R\$XXX |
| 104 | Facão para mato 20", com cabo em polipropileno preto, rebitado. Lâmina em aço carbono com tratamento térmico especial, proporcionando maior dureza, resistência do fio e maior poder de corte. Lâmina com aplicação de uma camada de verniz como revestimento protetivo. Comprimento de aproximadamente 63cm. | Unidade | 306    | R\$XXX | R\$XXX |
| 105 | Fechadura tubo 35 mm porta de ferro                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | 857    | R\$XXX | R\$XXX |
| 106 | Fechadura tubo 40 mm porta madeira                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | 932    | R\$XXX | R\$XXX |
| 107 | Fita antiderrapante, 50 mm x 5 m                                                                                                                                                                                                                                                                              | Rolo    | 773    | R\$XXX | R\$XXX |
| 108 | Fita isolante preta 19mm x 5m, espessura 0,13mm                                                                                                                                                                                                                                                               | Rolo    | 1.739  | R\$XXX | R\$XXX |
| 109 | Fita veda rosca 18mm x 25m                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Rolo    | 1.897  | R\$XXX | R\$XXX |
| 110 | Foice curva, com cabo de madeira 110cm. A foice é temperada em todo corpo da peça, com pintura eletrostática a pó, possuindo maior proteção contra oxidação. Possui olho de aproximadamente 32mm de diâmetro. Cabo de madeira com acabamento envernizado.                                                     | Unidade | 301    | R\$XXX | R\$XXX |
| 111 | Forro de pvc , frisado, branco, regua de 10 cm, espessura de 8 mm a 10 mm e comprimento 6 m                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | 19.520 | R\$XXX | R\$XXX |
| 112 | Forro de pvc , frisado, branco, regua de 20 cm, espessura de 8 mm a 10 mm e comprimento 6 m                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | 18.320 | R\$XXX | R\$XXX |
| 113 | Garfo (FORCADO) - 5 dentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | 272    | R\$XXX | R\$XXX |
| 114 | Garfo gaiola sem rosca para rolo de pintura de 15cm.                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 258    | R\$XXX | R\$XXX |
| 115 | Garfo gaiola sem rosca para rolo de pintura de 23cm.                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 353    | R\$XXX | R\$XXX |

|     |                                                                                                                                        |            |       |        |        |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|--------|--------|
| 116 | Grampo isolador nº 5.<br>Embalagem 50 unidades.                                                                                        | Embalagem  | 526   | R\$XXX | R\$XXX |
| 117 | Grampo para cerca arame<br>farpado lisos 19x11, embalagem<br>contendo 1kg.                                                             | Quilograma | 599   | R\$XXX | R\$XXX |
| 118 | Grelha aço inox para ralo                                                                                                              | Unidade    | 561   | R\$XXX | R\$XXX |
| 119 | Grelha ralo de plástico 15 x<br>15cm                                                                                                   | Unidade    | 626   | R\$XXX | R\$XXX |
| 120 | Haste para chuveiro (braço),<br>com no mínimo 30cm de<br>comprimento, material:<br>polipropileno, cor: branca,<br>diâmetro mínimo: ½". | Unidade    | 1.137 | R\$XXX | R\$XXX |
| 121 | Joelho 25x3/4                                                                                                                          | Unidade    | 2.924 | R\$XXX | R\$XXX |
| 122 | Joelho 45° pvc 40mm (p/esgoto)                                                                                                         | Unidade    | 2.800 | R\$XXX | R\$XXX |
| 123 | Joelho 90° Marrom PVC<br>Soldável 25mm ou 3/4" soldável                                                                                | Unidade    | 2.965 | R\$XXX | R\$XXX |
| 124 | Joelho 90° misto 25mm x 1/2"                                                                                                           | Unidade    | 2.945 | R\$XXX | R\$XXX |
| 125 | Joelho 90° pvc 50mm (p/esgoto)                                                                                                         | Unidade    | 2.710 | R\$XXX | R\$XXX |
| 126 | Joelho 90° pvc Ø 100mm<br>(p/esgoto)                                                                                                   | Unidade    | 3.034 | R\$XXX | R\$XXX |
| 127 | Joelho 90° pvc Ø 40mm                                                                                                                  | Unidade    | 3.025 | R\$XXX | R\$XXX |
| 128 | Joelho 90° PVC Ø 25mm<br>soldável, composição: PVC.                                                                                    | Unidade    | 2.820 | R\$XXX | R\$XXX |
| 129 | Joelhos 45° 100mm,<br>composição: PVC.                                                                                                 | Unidade    | 2.850 | R\$XXX | R\$XXX |
| 130 | Joelhos 45° 50mm, composição:<br>PVC.                                                                                                  | Unidade    | 2.770 | R\$XXX | R\$XXX |
| 131 | Joelhos para esgoto, formato<br>liso, composição: PVC, tamanho<br>90°, bitola: 75mm                                                    | Unidade    | 2.450 | R\$XXX | R\$XXX |
| 132 | Junção 45 simples para esgoto<br>dn 40                                                                                                 | Unidade    | 1.640 | R\$XXX | R\$XXX |
| 133 | Laje de grês, areníticas, com<br>dimensões mínimas de 0,5 x<br>0,50 x 0,90, uniforme.                                                  | Unidade    | 1.111 | R\$XXX | R\$XXX |
| 134 | Laje grês areníticas, com<br>dimensões mínimas de 0,5 x<br>0,43 x 0,86, uniforme.                                                      | Unidade    | 1.111 | R\$XXX | R\$XXX |
| 135 | Laje grês, areníticas, com<br>dimensões de 0,96 x 0,45m e<br>espessura de 4 a 5cm,<br>uniformes.                                       | Unidade    | 1.111 | R\$XXX | R\$XXX |
| 136 | Laje grês, areníticas, com<br>dimensões de 0,98 x 0,48 x<br>0,05m, uniformes                                                           | Unidade    | 1.111 | R\$XXX | R\$XXX |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |       |        |        |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------|--------|
| 137 | Laje grês, areníticas, com dimensões de 1,00 x 0,50 x 0,05m, uniformes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | 1.061 | R\$XXX | R\$XXX |
| 138 | Lâmina de serra em aço carbono 12", para arco de serra ajustável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 707   | R\$XXX | R\$XXX |
| 139 | Lanterna de 19 LEDs, com iluminação de longa distância. Bateria recarregável de capacidade elevada como 1600mAh a 1800mAh. Lanterna de emergência de longa duração, sendo a bateria recarregável. Possui dois níveis ajustáveis de intensidade: iluminação total com 19 LEDs ou econômica 10 LEDs. Possui indicador de carga e entrada para cabo de alimentação. Bivolt: 90-240 Volts. Corrente de carregamento: 0,1A. Potência de iluminação: 1,33W. Cor amarela. Acompanha o carregador. | Unidade | 301   | R\$XXX | R\$XXX |
| 140 | Lápis de carpinteiro / marceneiro / pedreiro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | 777   | R\$XXX | R\$XXX |
| 141 | Lavatorio com coluna - louca cor branca                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | 2.093 | R\$XXX | R\$XXX |
| 142 | Lima chata bastarda triangular 8". Cabo plástico revestido com borracha.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | 711   | R\$XXX | R\$XXX |
| 143 | Lima redonda bastarda 8". Cabo plástico revestido com borracha.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | 714   | R\$XXX | R\$XXX |
| 144 | Linha de pedreiro de nylon, 0,8mm, rolo de 100m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Rolo    | 746   | R\$XXX | R\$XXX |
| 145 | Lixa d'água nº 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | 1.260 | R\$XXX | R\$XXX |
| 146 | Lixa d'água nº 120                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | 1.260 | R\$XXX | R\$XXX |
| 147 | Lixa d'água nº 180                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | 1.214 | R\$XXX | R\$XXX |
| 148 | Lixa d'água nº 80                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 1.197 | R\$XXX | R\$XXX |
| 149 | Lixa em folha para ferro, numero 150                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | 1.268 | R\$XXX | R\$XXX |
| 150 | Lixa para madeira / massa / parede, grão 80 - marrom, tamanho aproximado 70x100mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Folha   | 1.235 | R\$XXX | R\$XXX |
| 151 | Lona plástica preta amarela, azul ou laranja, mínimo 180 micras, largura 8m, bobina com 100m.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Bobina  | 1.258 | R\$XXX | R\$XXX |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |       |        |        |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------|--------|
| 152 | Lona plástica preta, amarela, azul ou laranja, mínimo 180 micras, largura 6m, bobina com 100m.                                                                                                                                                                                                                                                                              | Bobina  | 1.558 | R\$XXX | R\$XXX |
| 153 | Lona plástica preta, amarela, azul ou laranja, mínimo 200 micras, largura 4m, bobina com 100m.                                                                                                                                                                                                                                                                              | Bobina  | 1.295 | R\$XXX | R\$XXX |
| 154 | Luva hidráulica Marrom PVC 20mm ou ½ roscável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | 3.032 | R\$XXX | R\$XXX |
| 155 | Luva marrom soldável, formato liso, composição: PVC, bitola: 25mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | 2.764 | R\$XXX | R\$XXX |
| 156 | Luva mista 25mm x ¾", composição: PVC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | 2.989 | R\$XXX | R\$XXX |
| 157 | Luva mista 25mm x 1/2", composição: PVC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | 2.709 | R\$XXX | R\$XXX |
| 158 | Luva mista soldavel e rosc 25 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | 2.909 | R\$XXX | R\$XXX |
| 159 | Luva para esgoto, formato: liso, composição: PVC, bitola: 100mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | 3.025 | R\$XXX | R\$XXX |
| 160 | Luva para esgoto, formato: liso, composição: PVC, bitola: 40mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | 2.492 | R\$XXX | R\$XXX |
| 161 | Luva para esgoto, formato: liso, composição: PVC, bitola: 50mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | 2.514 | R\$XXX | R\$XXX |
| 162 | Luva redução 50* 25mm 3/4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | 1.964 | R\$XXX | R\$XXX |
| 163 | Machadinha com cabo fibra de vidro emborrachado, 600g. Dimensões aproximadas (C x L x A) 20 x 360 x 60mm. indicado para diversas atividades, desde o corte de lenha até a construção civil e jardinagem.                                                                                                                                                                    | Unidade | 230   | R\$XXX | R\$XXX |
| 164 | Machado soldado com cabeça redonda, com cabo em madeira de 90cm. Machado fabricado em aço carbono de alta qualidade, temperada em todo corpo da peça, proporcionando maior resistência e recebe pintura eletrostática a pó, possuindo maior proteção contra oxidação. Possui olho oval de 38 x 68mm. Cabo de madeira com acabamento envernizado. Sistema de encabamento com | Unidade | 249   | R\$XXX | R\$XXX |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |         |        |        |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--------|--------|
|     | bucha plástica, proporcionando maior fixação do machado.                                                                                                                                                                                                          |         |         |        |        |
| 165 | Mangueira de nível cristal 5/16", em PVC 1 camada, 50m.                                                                                                                                                                                                           | Rolo    | 237     | R\$XXX | R\$XXX |
| 166 | Mangueira jardim ½ superflex, na cor laranja.                                                                                                                                                                                                                     | Metro   | 3.059   | R\$XXX | R\$XXX |
| 167 | Marreta em aço forjado, 1kg, com cabo.                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | 229     | R\$XXX | R\$XXX |
| 168 | Marreta em aço forjado, 2 kg, com cabo                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | 177     | R\$XXX | R\$XXX |
| 169 | Marreta em aço forjado, 3kg, com cabo.                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | 177     | R\$XXX | R\$XXX |
| 170 | Marreta em aço forjado, 500g, com cabo.                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | 176     | R\$XXX | R\$XXX |
| 171 | Marreta em aço forjado, 5kg, com cabo                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | 183     | R\$XXX | R\$XXX |
| 172 | Martelo de unha 29mm. Cabeça forjada e temperada em aço especial. Acabamento jateado e cabeça envernizada. Cabo de alta resistência.                                                                                                                              | Unidade | 280     | R\$XXX | R\$XXX |
| 173 | Massa tapa tudo para alvenaria 340 g                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | 676     | R\$XXX | R\$XXX |
| 174 | Meio tijolo de cerâmica 6 furos, indicado para alvenaria, dimensões aproximadas (AxLxC) 14x 9 x 9 centímetros.                                                                                                                                                    | Unidade | 191.291 | R\$XXX | R\$XXX |
| 175 | Mureta pré-moldada, 4 peças incluindo base, medindo aproximadamente 1 m de altura e 60 cm de largura, com caixa para hidrometro tipo padrão Corsan, medindo aproximadamente 10x35x45 cm (LxAxP), capacidade de 01 hidrometro                                      | Unidade | 1.474   | R\$XXX | R\$XXX |
| 176 | Nível em alumínio 24", dimensões aproximadas do produto CxLxA 61 x 5.3 x 2.3 centímetros.                                                                                                                                                                         | Unidade | 253     | R\$XXX | R\$XXX |
| 177 | Pá cortadeira de bico, com cabo em madeira de 120cm. Pá fabricada em aço carbono especial, temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e recebe pintura eletrostática a pó, possuindo maior proteção contra oxidação. Cabo de madeira com | Unidade | 324     | R\$XXX | R\$XXX |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |        |        |        |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------|--------|
|     | acabamento envernizado. Pá indicada para cortar e cavar solo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |        |        |        |
| 178 | Pá de chipa arredondada, com cabo em madeira de 120cm. Pá fabricada em aço carbono especial, temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e recebe pintura eletrostática a pó, possuindo maior proteção contra oxidação. Cabo de madeira com acabamento envernizado. Pá utilizada para agricultura, jardinagem e construção civil.     | Unidade | 250    | R\$XXX | R\$XXX |
| 179 | Pá quadrada corte, com cabo em madeira de 71cm terminal D. Pá fabricada em aço carbono especial, temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e recebe pintura eletrostática a pó, possuindo maior proteção contra oxidação. Cabo de madeira com acabamento envernizado. Pá utilizada para agricultura, jardinagem e construção civil. | Unidade | 393    | R\$XXX | R\$XXX |
| 180 | Parafuso zincado 5/16 " x 250 mm para fixação de telha de fibrocimento canaleta 49, inclui Bucha nylon s-10                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | 24.200 | R\$XXX | R\$XXX |
| 181 | Parafuso zincado 5/16 " x 85 mm para fixação de telha de fibrocimento canaleta 90, inclui bucha Nylon s-10                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | 18.501 | R\$XXX | R\$XXX |
| 182 | Parafuso zincado 5/16' x 110 mm para fixação de telha de fibrocimento, inclui bucha nylon s-10                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | 19.101 | R\$XXX | R\$XXX |
| 183 | Parafuso, auto brocante, nº 12, 5,5 X 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | 20.690 | R\$XXX | R\$XXX |
| 184 | Parafuso, cabeça chata philips, 3,5 mm x 16 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | 22.800 | R\$XXX | R\$XXX |
| 185 | Parafuso, cabeça chata philips, 3,5 mm x 40 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | 21.050 | R\$XXX | R\$XXX |
| 186 | Parafuso, cabeça chata philips, 4,0 mm x 25 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | 21.000 | R\$XXX | R\$XXX |
| 187 | Parafuso, cabeça chata philips, 4,0 mm x 35 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | 21.550 | R\$XXX | R\$XXX |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |        |        |        |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------|--------|
| 188 | Parafuso, cabeça chata philips, 4,0 mm x 40 mm                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 21.050 | R\$XXX | R\$XXX |
| 189 | Parafuso, cabeça chata philips, 4,5 mm x 40 mm                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 20.950 | R\$XXX | R\$XXX |
| 190 | Parafuso, cabeça chata philips, 4,5 mm x 50 mm                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 20.950 | R\$XXX | R\$XXX |
| 191 | Parafuso, cabeça chata philips, 5,0 mm x 50 mm                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 21.450 | R\$XXX | R\$XXX |
| 192 | Parafuso, cabeça chata philips, 5,0 mm x 60 mm                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 21.250 | R\$XXX | R\$XXX |
| 193 | Parafuso, cabeça chata philips, 5,0 mm x 70 mm                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 20.900 | R\$XXX | R\$XXX |
| 194 | Parafuso, cabeça chata philips, 5,0 mm x 80 mm                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 21.050 | R\$XXX | R\$XXX |
| 195 | Parafuso, cabeça chata philips, 6,0 mm x 90 mm                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 21.050 | R\$XXX | R\$XXX |
| 196 | Parafuso, sextavado, 1/4 X 75 mm                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | 20.011 | R\$XXX | R\$XXX |
| 197 | Parafuso, sextavado, 3/16 X 60 mm                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | 19.821 | R\$XXX | R\$XXX |
| 198 | Pé de cabra simples, 600mm, corpo em aço especial, acabamento com pintura eletrostática, têmpera por indução nas extremidades, tamanho 24".                                                                                                                             | Unidade | 241    | R\$XXX | R\$XXX |
| 199 | Pedra grês (alicerce), areníticas com dimensões mínimas de 0,12 x 0,21 x 0,43, uniforme.                                                                                                                                                                                | Unidade | 37.621 | R\$XXX | R\$XXX |
| 200 | Pedra grês (alicerce), areníticas, com dimensões mínimas de 0,10 x 0,20 x 45, uniforme.                                                                                                                                                                                 | Unidade | 35.921 | R\$XXX | R\$XXX |
| 201 | Pedra grês (alicerce), areníticas, com dimensões mínimas de 0,12 x 0,25 x 0,50m, uniforme.                                                                                                                                                                              | Unidade | 35.271 | R\$XXX | R\$XXX |
| 202 | Pedra grês (alicerce), areníticas, com dimensões mínimas de 0,18 x 0,25 x 0,50m, uniforme.                                                                                                                                                                              | Unidade | 35.921 | R\$XXX | R\$XXX |
| 203 | Perfil alumínio para divisória leve 2,14 a 3,00m                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | 2.981  | R\$XXX | R\$XXX |
| 204 | Picareta, com cabo em madeira de 90cm. Picareta fabricada em aço carbono, forjada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e recebe pintura eletrostática a pó, possuindo maior proteção contra oxidação. Possui olho oval. Sistema de encabamento com | Unidade | 313    | R\$XXX | R\$XXX |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |        |        |        |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|--------|--------|
|     | bucha plástica, absorvendo melhor impacto e evitando que o cabo se solte durante o uso. Cabo de madeira com acabamento envernizado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |        |        |        |
| 205 | Piso em cerâmica esmaltada extra, pei maior ou igual a 4, formato igual ou maior que 2025 cm²                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Metro Quadrado | 16.790 | R\$XXX | R\$XXX |
| 206 | Porcelanato retificado, antideslizante, pei 4, 60x60 ou maior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Metro Quadrado | 16.320 | R\$XXX | R\$XXX |
| 207 | Poste altura 2,60 m para gradil belgo 2,03 em metalon 40mmx60mm pintura eletrostática, para chumbar, com tampa plástica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade        | 1.031  | R\$XXX | R\$XXX |
| 208 | Poste altura 2,00 m para gradil belgo 1,53 em metalon 40mmx60mm pintura eletrostática, para chumbar, com tampa plástica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade        | 1.031  | R\$XXX | R\$XXX |
| 209 | Poste padrão RGE. Compatível com instalações monofásicas, bifásicas ou trifásicas, conforme demanda da unidade consumidora. Material do poste: concreto armado, conforme normas ABNT NBR 8451 e NBR 8452 (quando aplicável); Altura do poste: mínimo de 7m; Caixa de medição: homologada pela RGE, adequada ao tipo de fornecimento contratado; Dispositivo de proteção: disjuntor padrão, conforme especificações da concessionária; Eletrodutos e acessórios: em conformidade com o padrão RGE; | Unidade        | 902    | R\$XXX | R\$XXX |
| 210 | Prego comum 12 x 12, com cabeça, embalagem contendo 1kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Pacote         | 11.119 | R\$XXX | R\$XXX |
| 211 | Prego comum 13 x 15, com cabeça, embalagem contendo 1kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Pacote         | 11.164 | R\$XXX | R\$XXX |
| 212 | Prego comum 16 x 24, com cabeça, embalagem contendo 1kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Pacote         | 11.740 | R\$XXX | R\$XXX |

|     |                                                                                                                                                                                                     |            |        |        |        |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|--------|--------|
| 213 | Prego comum 17 x 27, com cabeça, embalagem contendo 1 kg.                                                                                                                                           | Pacote     | 21.035 | R\$XXX | R\$XXX |
| 214 | Prego comum 18 x 30, com cabeça, embalagem contendo 1kg.                                                                                                                                            | Pacote     | 11.390 | R\$XXX | R\$XXX |
| 215 | Prego comum 19 x 39, com cabeça, embalagem contendo 1kg.                                                                                                                                            | Pacote     | 11.452 | R\$XXX | R\$XXX |
| 216 | Prego comum 23 x 54, com cabeça, embalagem contendo 1kg.                                                                                                                                            | Pacote     | 11.269 | R\$XXX | R\$XXX |
| 217 | Prego comum 25 x 72, com cabeça, embalagem contendo 1kg.                                                                                                                                            | Pacote     | 11.336 | R\$XXX | R\$XXX |
| 218 | Prego comum 26 x 84, com cabeça, embalagem contendo 1kg.                                                                                                                                            | Pacote     | 11.399 | R\$XXX | R\$XXX |
| 219 | Prego para telha fibrocimento.                                                                                                                                                                      | Quilograma | 12.504 | R\$XXX | R\$XXX |
| 220 | Prolongador para torneira                                                                                                                                                                           | Unidade    | 1.662  | R\$XXX | R\$XXX |
| 221 | Rebite 4,0 x 16                                                                                                                                                                                     | Unidade    | 3.960  | R\$XXX | R\$XXX |
| 222 | Rebite 4,8 x 16                                                                                                                                                                                     | Unidade    | 5.000  | R\$XXX | R\$XXX |
| 223 | Regador em plástico, capacidade de 10 litros, com bico tipo ducha.                                                                                                                                  | Unidade    | 330    | R\$XXX | R\$XXX |
| 224 | Registro pressão 3/4 de ferro fundido                                                                                                                                                               | Unidade    | 1.853  | R\$XXX | R\$XXX |
| 225 | Registro soldavel 25 mm PVC                                                                                                                                                                         | Unidade    | 1.065  | R\$XXX | R\$XXX |
| 226 | Rejunte cimentício para assentamento e acabamento de revestimentos cerâmicos, porcelanatos, pastilhas, pedras naturais e outros materiais compatíveis. Cor: branco, cinza ou bege. Embalagem de 1kg | Embalagem  | 3.610  | R\$XXX | R\$XXX |
| 227 | Rejunte epóxi para assentamento e acabamento de revestimentos cerâmicos, porcelanatos, pastilhas, pedras naturais e outros materiais compatíveis. Cor: branco, cinza ou bege. Embalagem de 1kg      | Embalagem  | 3.060  | R\$XXX | R\$XXX |
| 228 | Rodaforro em pvc, para forro de pvc, comprimento 6m                                                                                                                                                 | Unidade    | 5.500  | R\$XXX | R\$XXX |
| 229 | Rodape de madeira maciça cumaru/ipê/ chamanhe ou equivalente , 1,5 x 7 cm                                                                                                                           | Unidade    | 4.071  | R\$XXX | R\$XXX |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |        |        |        |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------|--------|
| 230 | Rolo 100% lã de carneiro – largura 150mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Rolo    | 1.860  | R\$XXX | R\$XXX |
| 231 | Rolo 100% lã de carneiro – largura 230mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Rolo    | 1.953  | R\$XXX | R\$XXX |
| 232 | Rolo de espuma 100% poliéster – largura 230mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Rolo    | 1.586  | R\$XXX | R\$XXX |
| 233 | Rolo de espuma 100% poliéster – largura 150mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Rolo    | 1.576  | R\$XXX | R\$XXX |
| 234 | Rolo de espuma 100% poliéster – largura 90mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Rolo    | 1.615  | R\$XXX | R\$XXX |
| 235 | Separador de azulejo 5 mm mínimo. Pacote com 100 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Pacote  | 10.390 | R\$XXX | R\$XXX |
| 236 | Serrote Bi-Material 22 polegada. Lâmina de 0,85mm em aço, estável, e com máximo poder de corte tanto na ida quando na volta. Proteção antioxidante de laca. Dentes temperados com tripla afiação muito mais durável, cortando na ida e volta. Cabo ergonômico leve, resistente, confortável e que possibilita a marcação de ângulos de 90° e 45°. | Unidade | 211    | R\$XXX | R\$XXX |
| 237 | Sifão sanfonado 0,70 x 0,72 m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | 1.432  | R\$XXX | R\$XXX |
| 238 | Sifão sanfonado longo 1,2 m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | 1.490  | R\$XXX | R\$XXX |
| 239 | Sifão universal duplo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | 1.419  | R\$XXX | R\$XXX |
| 240 | Spud (espude) para WC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | 1.217  | R\$XXX | R\$XXX |
| 241 | Talhadeira redonda 10", com corpo em aço especial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | 259    | R\$XXX | R\$XXX |
| 242 | Tampa para ralo inox                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | 844    | R\$XXX | R\$XXX |
| 243 | TE 25mm SOLDÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | 3.070  | R\$XXX | R\$XXX |
| 244 | TE para esgoto, formato: liso, composição: PVC, bitola: 40mm                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | 2.728  | R\$XXX | R\$XXX |
| 245 | TE para esgoto, formato: liso, composição: PVC, bitola: 50mm                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | 2.708  | R\$XXX | R\$XXX |
| 246 | TE PVC 100x50mm ESGOTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | 3.206  | R\$XXX | R\$XXX |
| 247 | Tela alambrado galvanizada fio 16, malha 70mm 25 x 1,80m rolo                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Rolo    | 1.448  | R\$XXX | R\$XXX |
| 248 | Tela soldada com 1,80m de altura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Metro   | 7.600  | R\$XXX | R\$XXX |
| 249 | Tela soldada com 2m de altura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Metro   | 6.551  | R\$XXX | R\$XXX |
| 250 | Telha de aluzinco 6m x 1m - 0,5mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | 12.361 | R\$XXX | R\$XXX |

|     |                                                                                                                                         |         |         |        |        |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--------|--------|
| 251 | Telha de fibrocimento sem amianto (CxL) 1,22m x 0,51m - 4mm.                                                                            | Unidade | 21.851  | R\$XXX | R\$XXX |
| 252 | Telha de fibrocimento sem amianto (CxL) 1,22m x 1,10m - 5mm.                                                                            | Unidade | 21.731  | R\$XXX | R\$XXX |
| 253 | Telha de fibrocimento sem amianto (CxL) 1,53m x 1,10m - 6mm.                                                                            | Unidade | 22.331  | R\$XXX | R\$XXX |
| 254 | Telha de fibrocimento sem amianto (CxL) 2,44m x 0,51m - 4mm.                                                                            | Unidade | 24.451  | R\$XXX | R\$XXX |
| 255 | Telha de fibrocimento sem amianto (CxL) 2,44m x 1,10m - 5mm.                                                                            | Unidade | 25.730  | R\$XXX | R\$XXX |
| 256 | Telha de fibrocimento sem amianto (CxL) 2,44m x 1,10m - 6mm.                                                                            | Unidade | 24.411  | R\$XXX | R\$XXX |
| 257 | Telha de polipropileno ondulada (CxL) 6m x 1m - espessura 4mm. Translúcida.                                                             | Unidade | 11.581  | R\$XXX | R\$XXX |
| 258 | Tijoleta grês 7 x 14 x 43cm.                                                                                                            | Unidade | 53.801  | R\$XXX | R\$XXX |
| 259 | Tijolo de cerâmica 6 furos, indicado para alvenaria, dimensões aproximadas (AxLxC) 14 x 9 x 19 centímetros.                             | Unidade | 280.200 | R\$XXX | R\$XXX |
| 260 | Tijolo maciço 3 furos 11,5x9x24                                                                                                         | Unidade | 250.701 | R\$XXX | R\$XXX |
| 261 | Torneira bica móvel                                                                                                                     | Unidade | 1.505   | R\$XXX | R\$XXX |
| 262 | Torneira Boia para caixa d'água 1/2" e 3/4"                                                                                             | Unidade | 1.337   | R\$XXX | R\$XXX |
| 263 | Torneira cozinha metal                                                                                                                  | Unidade | 1.057   | R\$XXX | R\$XXX |
| 264 | Torneira elétrica para cozinha, 3 temperaturas, tensão elétrica: 220V, potência: 5500W                                                  | Unidade | 1.350   | R\$XXX | R\$XXX |
| 265 | Torneira externa em plástico na cor preta, tamanho padrão.                                                                              | Unidade | 1.925   | R\$XXX | R\$XXX |
| 266 | Torneira para lavatório (tipo cruzeta), em inox.                                                                                        | Unidade | 1.596   | R\$XXX | R\$XXX |
| 267 | Torneira plástica Ø½" para lavatório                                                                                                    | Unidade | 1.585   | R\$XXX | R\$XXX |
| 268 | Torquês para armador 9". Material em aço carbono com cabo em polipropileno. Dimensões aproximadas do produto (C x L x A) 29 x 17 x 3cm. | Unidade | 238     | R\$XXX | R\$XXX |
| 269 | Treliça de ferro 0,08x0,08x6m.                                                                                                          | Unidade | 1.565   | R\$XXX | R\$XXX |

|     |                                                                                                                                |         |       |        |        |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------|--------|
| 270 | Trena com 5 metros, graduação em centímetros e polegadas, com trava, corpo emborrachado                                        | Unidade | 351   | R\$XXX | R\$XXX |
| 271 | Trena com 8 metros, graduação em centímetros e polegadas, com trava, corpo emborrachado                                        | Unidade | 388   | R\$XXX | R\$XXX |
| 272 | Trena de fibra de vidro, 50m, estrutura em plástico ABS.                                                                       | Unidade | 306   | R\$XXX | R\$XXX |
| 273 | Tubo de ligação PVC, ajustável, comprimento 25,00 cm, bitola de 1.1/2", cor branca                                             | Unidade | 1.798 | R\$XXX | R\$XXX |
| 274 | Tubo descarga sobrepor 40mm x 1,6m c/ curva                                                                                    | Unidade | 2.385 | R\$XXX | R\$XXX |
| 275 | Tubo ocre 100 mm parede 2,5 mm 6m de comprimento                                                                               | Unidade | 2.511 | R\$XXX | R\$XXX |
| 276 | Tubo para caixa de descarga, 40X1,60M                                                                                          | Unidade | 1.833 | R\$XXX | R\$XXX |
| 277 | Tubo PVC 25mm marrom 6m de comprimento                                                                                         | Unidade | 3.487 | R\$XXX | R\$XXX |
| 278 | Tubo pvc 40mm 6m de comprimento (p/esgoto não reciclável)                                                                      | Unidade | 2.397 | R\$XXX | R\$XXX |
| 279 | Tubo pvc 50mm 6m de comprimento (p/esgoto não reciclável)                                                                      | Unidade | 2.433 | R\$XXX | R\$XXX |
| 280 | Válvula em plástico cromado tipo americana para pia de cozinha 3.1/2" x 1.1/2" sem adaptador                                   | Unidade | 1.205 | R\$XXX | R\$XXX |
| 281 | Valvula descarga, baixa pressão 1 1/2", acionamento simples, botão com acabamento em inox                                      | Unidade | 1.705 | R\$XXX | R\$XXX |
| 282 | Válvula para lavatório pvc 7/8" c/ e s/ladrao                                                                                  | Unidade | 1.703 | R\$XXX | R\$XXX |
| 283 | Vaso sanitário padrão, cor branca, formato oval, medindo aproximadamente 40 x 40 x 50 cm (LxAxP), fabricado em louça sanitária | Unidade | 1.741 | R\$XXX | R\$XXX |
| 284 | Vassoura metálica fixa, com 22 dentes tipo palheta com cabo. A base (vassoura) deve ser toda metálica.                         | Unidade | 357   | R\$XXX | R\$XXX |
| 285 | Vassoura para grama, possuindo 22 dentes de arame com regulagem para aumentar a área de abrangência.                           | Unidade | 397   | R\$XXX | R\$XXX |

|     |                                                                                                                                         |                |        |        |        |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|--------|--------|
| 286 | Vassourão tipo gari com cabo em madeira plastificado de 1,20m, cepa plástica de aproximadamente 40cm, cerdas de polietileno 5 fileiras. | Unidade        | 436    | R\$XXX | R\$XXX |
| 287 | Veda calha 280 g                                                                                                                        | Tubo           | 1.142  | R\$XXX | R\$XXX |
| 288 | Assoalho de pinus 1º tratado e seco                                                                                                     | Metro Quadrado | 20.911 | R\$XXX | R\$XXX |
| 289 | Barrotes de pinus 1º tratados e secos e - 5x l - 15x c - 5,40 com tratamento anti mofo                                                  | Unidade        | 14.051 | R\$XXX | R\$XXX |
| 290 | Barrotes de pinus 1ª tratado e seco 5 x 7 x 5,40 com tratamento anti mofo                                                               | Unidade        | 14.131 | R\$XXX | R\$XXX |
| 291 | Caibro de 4ª boa de pinheiro, dimensões: e- 5, l - 8, c - 5.40                                                                          | Unidade        | 17.566 | R\$XXX | R\$XXX |
| 292 | Caibros de eucalipto vermelho de primeira tratado e seco, nas dimensões e-5xl- 15xc-5,50                                                | Unidade        | 17.641 | R\$XXX | R\$XXX |
| 293 | Caibros de pinus 1ª tratados e secos e - 5 x l - 7x c - 5,40 com tratamento anti mofo                                                   | Unidade        | 18.006 | R\$XXX | R\$XXX |
| 294 | Cepos de eucalipto tratado em autoclave de 22cmx1m (dxc)                                                                                | Metro          | 14.001 | R\$XXX | R\$XXX |
| 295 | Espelhos de pinus l - 11 x c - 5,40 com frisos tratados e secos com tratamento anti-mofo                                                | Unidade        | 14.076 | R\$XXX | R\$XXX |
| 296 | Espelhos de pinus l -13 x c - 5,40 com frisos tratados e secos com tratamento anti-mofo                                                 | Unidade        | 13.996 | R\$XXX | R\$XXX |
| 297 | Forro de pinus 1ª tratado e seco com tratamento anti mofo                                                                               | Metro Quadrado | 26.816 | R\$XXX | R\$XXX |
| 298 | Guia de pinheiro 15cmx2,5cmx5,40 metros de comprimento, de 4ª boa de pinheiro (pouco nó)                                                | Unidade        | 13.471 | R\$XXX | R\$XXX |
| 299 | Guias de madeira em pinus ilhote, tamanho: e-2,5cm, l- 15cm, c- 5,40cm                                                                  | Unidade        | 13.981 | R\$XXX | R\$XXX |
| 300 | Guias de pinus 1º tratadas e secas e - 1 polegada l – 15 c - 5,40 com tratamento anti mofo                                              | Unidade        | 21.811 | R\$XXX | R\$XXX |
| 301 | Painel para divisória, madeira compensada, revestida com melanina 1200x2110x35mm                                                        | Unidade        | 11.540 | R\$XXX | R\$XXX |
| 302 | Palanque de eucalipto tratado 12-14x3m                                                                                                  | Unidade        | 5.356  | R\$XXX | R\$XXX |

|     |                                                                                           |                |        |        |        |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|--------|--------|
| 303 | Palanque de eucalipto tratado 8-11x2m                                                     | Unidade        | 4.861  | R\$XXX | R\$XXX |
| 304 | Parede pinus 1ª tratada seca com tratamento anti mofo                                     | Metro Quadrado | 31.691 | R\$XXX | R\$XXX |
| 305 | Prancha de eucalipto vermelho 5cmx30cmx5 metros de comprimento                            | Unidade        | 4.631  | R\$XXX | R\$XXX |
| 306 | Prancha de eucalipto vermelho 6cmx30cmx5 metros de comprimento                            | Unidade        | 4.636  | R\$XXX | R\$XXX |
| 307 | Tábua de pinheiro 30cmx2,5cmx4,2 metros de comprimento, de 4ª boa de pinheiro (pouco nó)  | Unidade        | 5.561  | R\$XXX | R\$XXX |
| 308 | Tabua de pinheiro 30cmx2,5cmx5,40 metros de comprimento, de 4ª boa de pinheiro (pouco nó) | Unidade        | 5.935  | R\$XXX | R\$XXX |
| 309 | Vidro liso incolor 4mm                                                                    | Metro Quadrado | 10.801 | R\$XXX | R\$XXX |

**\* Itens Exclusivos ME/EPP**

## 2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A aquisição de materiais de construção pelos municípios é uma medida essencial para assegurar a adequada manutenção e melhoria da infraestrutura pública, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Esses materiais são fundamentais para a execução de obras e serviços de engenharia, tais como reformas em escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, manutenção de vias urbanas e rurais, construção de calçadas, redes de drenagem, saneamento básico, entre outros.

A disponibilidade regular de materiais de construção permite maior agilidade no atendimento das demandas emergenciais, como reparos decorrentes de intempéries, danos estruturais, problemas em telhados, redes hidráulicas e elétricas, evitando a interrupção de serviços públicos essenciais. Além disso, contribui para a conservação do patrimônio público, prevenindo a deterioração precoce das edificações e reduzindo custos com reformas corretivas de maior porte no futuro.

Outro aspecto relevante é a economicidade. A aquisição planejada, por meio de processos licitatórios adequados, possibilita a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento, promovendo a racionalização dos recursos públicos. A manutenção preventiva e contínua, viabilizada pela disponibilidade de insumos, é financeiramente mais vantajosa do que intervenções emergenciais e reconstruções integrais.

Do ponto de vista social, a melhoria e conservação dos espaços públicos impactam diretamente na qualidade de vida da população, proporcionando ambientes mais seguros, acessíveis e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais, de saúde, assistência social e lazer.

Portanto, a aquisição de materiais de construção mostra-se indispensável para garantir eficiência administrativa, preservação do patrimônio público, atendimento célere às demandas da comunidade e promoção do desenvolvimento urbano e rural sustentável.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº 01/2026 e no Estudo Técnico Preliminar 12/2026, os quais fazem parte integrante desse processo de contratação.

3.2. A presente contratação tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A presente contratação deverá observar um conjunto de requisitos técnicos e administrativos indispensáveis à adequada satisfação da necessidade pública, garantindo a aquisição de materiais de construção com qualidade, eficiência e conformidade normativa.

Inicialmente, os materiais a serem adquiridos deverão atender rigorosamente às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação

Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assegurando padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e segurança. Sempre que aplicável, os produtos deverão possuir certificação de conformidade emitida por organismos acreditados.

Os itens deverão ser fornecidos conforme especificações técnicas detalhadas no termo de referência, contemplando características como dimensões, composição, resistência e desempenho, de modo a evitar aquisições genéricas que comprometam a execução de obras e serviços públicos.

A contratação deverá prever o fornecimento de materiais novos, de primeiro uso, vedado o fornecimento de produtos recondicionados, reciclados ou fora de linha, salvo quando expressamente permitido e tecnicamente justificado.

No que tange à logística, a contratada deverá possuir capacidade operacional para realizar a entrega dos materiais nos diversos municípios consorciados, conforme demanda, respeitando os prazos estabelecidos. A entrega poderá ocorrer de forma parcelada, considerando a natureza contínua e variável da demanda, devendo ser previamente ajustada conforme cronograma ou requisição da Administração.

Deverá ser exigida garantia mínima dos materiais, quando aplicável, bem como a substituição imediata de produtos que apresentem defeitos, inconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas.

A contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e habilitação jurídica, além de demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto, podendo ser exigidos atestados de capacidade técnica que comprovem fornecimento anterior de materiais semelhantes.

A contratação deverá, ainda, observar critérios de sustentabilidade, sempre que possível, priorizando materiais que causem menor impacto ambiental, que sejam recicláveis ou provenientes de processos produtivos ambientalmente adequados, em consonância com as diretrizes da \*\*Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Deverá ser assegurada a adoção de critérios de aceitabilidade de preços, com base em pesquisa de mercado prévia, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Por fim, a solução deverá ser compatível com a realidade orçamentária dos municípios consorciados, permitindo aquisições sob demanda, de forma a evitar estoques excessivos e promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.4. O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução definida para atendimento da demanda da Administração consiste na realização de licitação compartilhada entre os municípios consorciados, a ser conduzida por meio do consórcio público, utilizando a modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

A licitação compartilhada se apresenta como instrumento eficiente de gestão, permitindo a atuação conjunta dos entes consorciados na busca por condições mais vantajosas de contratação, especialmente em razão do ganho de escala proporcionado pela consolidação das demandas. Tal modelo contribui diretamente para a redução dos preços unitários, ampliação da competitividade e racionalização dos procedimentos administrativos.

A escolha do pregão eletrônico justifica-se pelo fato de o objeto da contratação — materiais de construção — enquadrar-se como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência. Ademais, a forma eletrônica amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores de diferentes regiões, promovendo maior transparência, celeridade e economicidade ao processo licitatório.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, por sua vez, mostra-se a alternativa mais adequada diante da natureza contínua e variável da demanda, permitindo que os municípios realizem as contratações de forma parcelada, conforme suas necessidades específicas, ao longo da vigência da ata. Esse modelo evita a formação de estoques desnecessários, reduz custos de armazenagem e minimiza riscos de perdas ou deterioração de materiais.

No âmbito operacional, será realizada licitação para registro formal de preços, fornecedores e condições de fornecimento, resultando na formalização de Ata de Registro de Preços, a qual poderá ser utilizada pelos municípios consorciados participantes. As aquisições decorrentes ocorrerão mediante emissão de ordens de fornecimento, respeitando os quantitativos estimados e as condições previamente estabelecidas.

A solução contempla, ainda, a padronização das especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, assegurando uniformidade e qualidade nos insumos utilizados pelos entes consorciados, bem como facilitando o controle e a fiscalização contratual.

Por fim, destaca-se que a solução adotada está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública no atendimento da necessidade identificada.

## **5. DO VALOR**

5.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução nº 07/2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no CONDESUS Campos de Cima da Serra”.

5.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CONDESUS procedeu em pesquisa de mercado através do levantamento de valores praticados por outros órgãos da administração pública, em contratações similares.

5.3. Com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração, mediante ato motivado, a adoção de caráter sigiloso para o orçamento estimado da contratação, o CONDESUS decide pela aplicação desta medida no presente processo licitatório, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

### 5.3.1. DA MOTIVAÇÃO ESTRATÉGICA

A decisão de manter o valor de referência em sigilo até a fase de lances não é uma medida de restrição à publicidade, mas sim uma estratégia de gestão ativa para assegurar a máxima competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os seguintes fundamentos:

- **Prevenção ao "Efeito Ancoragem" e ao Sobrepreço:** A publicidade prévia do valor de referência, conforme vasta experiência administrativa e estudos sobre o tema, tende a criar um "efeito ancoragem". Neste fenômeno, os licitantes balizam suas propostas não com base em seus custos reais e margens de lucro, mas sim no teto estabelecido pela Administração. Tal prática resulta em propostas com descontos mínimos e inibe a obtenção de economias mais expressivas para o erário, representando um risco de dano por sobrepreço, especialmente em cenários de baixa competição.
- **Estímulo à Competição Real e à Proposta Mais Vantajosa:** Ao manter o orçamento em sigilo, a Administração força os competidores a realizarem uma apuração fidedigna de seus próprios custos, estruturas e condições de mercado para formular uma proposta genuinamente competitiva. Esta estratégia é a mais eficaz para assegurar o cumprimento do princípio da busca pela proposta mais vantajosa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), incentivando os licitantes a ofertarem seus melhores preços, e não apenas um valor ligeiramente inferior ao estimado.
- **Fundamentação na Experiência Concreta do CONDESUS:** A necessidade e a eficácia desta medida são corroboradas pela experiência concreta deste Consórcio em certames cuja economia gerada em itens específicos demonstrou que o valor de mercado praticado pelos fornecedores era significativamente inferior ao estimado. A publicidade do orçamento, naqueles casos, poderia ter representado um risco real de perda de milhões de reais aos cofres públicos, o que justifica a adoção de uma postura proativa para mitigar tal risco em futuras contratações.

### 5.3.2. DA COMPATIBILIDADE COM O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE

Importa salientar que a medida não viola o princípio da publicidade, mas apenas o difere no tempo, em prol de um interesse público maior, que é a economicidade. O sigilo adotado é temporário e relativo. Temporário porque cessa após a conclusão da fase de lances, momento em que o valor se tornará público para fins de negociação e controle. Relativo porque não prevalece para os órgãos de controle interno e externo (Art. 24, I, da Lei nº 14.133/2021), que mantêm acesso irrestrito a todas as informações do processo para o exercício de sua competência fiscalizatória.

### 5.3.3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a adoção do sigilo do valor estimado é medida que se impõe por razões de eficiência, economicidade e boa governança. A estratégia visa proteger o erário, maximizar a competitividade e garantir que o CONDESUS obtenha a proposta mais vantajosa possível, em estrita conformidade com o interesse público e com a faculdade motivada prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

## 6. DO RECURSO A SER UTILIZADO

6.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos Municípios Consorciados Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

## 7. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O prazo de entrega é até 10 (dez) dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.

7.2. Os materiais demandados deverão ser entregues em local definido pelo município quando do envio da Autorização de Fornecimento.

7.3. Os itens adjudicados, referentes ao material adquirido, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 7.1.

7.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

7.5. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

7.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

7.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais constantes na Nota de Empenho.

7.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que

empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **9.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

## **10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor por item.

## **11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;
- j) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preço.

11.2. No que se refere a fiscalização do contrato, em se tratando da realização de licitação compartilhada, cada município consorciado contratante designará o gestor e

o fiscal de contrato.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 01 de abril de 2026.

---

Carla Zanette  
Secretária da Câmara Setorial da Infraestrutura

## ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

A presente licitação tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de materiais de construção, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS, que obedecerá ao contido no termo de referência.

| Item | Descrição | Unidade de Medida | Quantidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|-------------------|------------|-------|----------------|-------------|
|      |           |                   |            |       |                |             |
|      |           |                   |            |       |                |             |
|      |           |                   |            |       |                |             |
|      |           |                   |            |       |                |             |

Local/data

---

Assinatura do Responsável Legal

### ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e cinco, compareceram, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra - CONDESUS, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.712.762/0001-71, com sede administrativa localizada na Rua Madre Vitória Joana Favre, nº 930, Bairro Parque dos Rodeios CEP nº. 95201-227, nesta cidade de Vacaria/RS, representada pelo Presidente CONDESUS, o Sr. Frederico Arcari Becker, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DE ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 09/2026, Processo Licitatório 15/2026, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de materiais de construção, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da Empresa | Itens |
|-----------------|-------|
|                 |       |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

| Empresa | CNPJ/CPF | Nome do representante | CPF |
|---------|----------|-----------------------|-----|
|         |          |                       |     |

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: a aquisição de materiais de construção, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente, Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

### **Fornecedor:**

| Item | Especificação | Unid. | Marca | Quant. | Preço unitário | Preço Total |
|------|---------------|-------|-------|--------|----------------|-------------|
|------|---------------|-------|-------|--------|----------------|-------------|

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimento da relação inicialmente pactuada.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente compactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista na alínea anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 23 da Resolução AG n.º 09/2024.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no

art. 24 da Resolução AG n.º 09/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 23 da Resolução AG n.º 09/2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos da alínea anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 14 da Resolução AG n.º 09/2024.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 24 da Resolução AG n.º 09/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação do disposto no caput e na alínea “a”, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO**

- 4.1. A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
- 4.2. Os municípios consorciados participantes da Ata de registro de preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará Autorização de Fornecimento que será remetida novamente ao órgão ou entidade participante que celebrará contrato ou emitirá nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os municípios consorciados participantes da Ata de registro de preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. Deverão, ainda, informar o órgão gerenciador acerca de eventuais infrações para possibilitar a instauração de Procedimento Administrativo para apurar as condutas, conforme previsto no Regimento Interno do Procedimento Administrativo Sancionador – PAS, aprovado pela Resolução AG nº 10/2025.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. Administrar e produzir os atos de controle da Ata de registro de preços decorrente da presente licitação por meio do Núcleo de Compras e Licitação do CONDESUS, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. Sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicar os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços forem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Apurar, processar e julgar as infrações decorrentes de processo licitatório e da execução de contratos decorrentes da presente ata, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

5.2. Compete aos municípios consorciados:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos bens dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Por meio de responsável formalmente designado, proceder à fiscalização da contratação, mediante o cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.4. Notificar o órgão gerenciador acerca de condutas infracionais para possibilitar a instauração do Procedimento Administrativo Sancionador, na forma prevista na Resolução AG nº 10/2025.

5.2.5. O município consorciado deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 da Resolução AG n.º 09/2024, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5.2.6. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.2.7. Dar preferência de contratação ao detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata.

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo município consorciado usuário da ata de registro de preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), por força do tratado no Art. 125 da Lei 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo município consorciado usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 22 da Resolução AG n.º 09/2024; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente pelo órgão gerenciador nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 21 e no § 4º do art. 22 da Resolução AG n.º 09/2024.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A ata de registro de preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados ao CONDESUS.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O ente consorciado formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, juntamente com a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da ata de registro de preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada ordem de fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do município consorciado requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.4.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.4.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.5. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação.

7.6. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações

7.7. Todas as despesas relativas aos impostos, taxas, contribuições, encargos, despesas com frete e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 30 dias após a entrega total dos produtos contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da Tesouraria do município consorciado e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária de cada município consorciado.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota fiscal, o município consorciado, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. Para a presente ata não serão permitidos acréscimos e supressões.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos Municípios Consorciados Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador processar e aplicar, nos termos do Regimento Interno do PAS do CONDESUS, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação sob sua responsabilidade, garantindo-se o contraditório e ampla defesa, com os devidos registros nos sistemas competentes (art. 5º, inc. X, da Resolução AG n.º 09/2024), como também processar e julgar as penalidades decorrentes de infrações contatuais da presente Ata, cabendo ao município consorciado diretamente lesado a execução das penalidades impostas.

11.3. O município consorciado deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 da Resolução AG n.º 09/2024, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato ou íntegra do instrumento na imprensa oficial do CONDESUS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vacaria, XX de XXXXX de 2026.

---

Frederico Arcari Becker  
Presidente – CONDESUS

**Empresa Participante:**

#### **ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21**

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Cidade, XX, mês, 2026.

Empresa XX  
CNPJ